



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotações, consignadas no Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

.....
.....
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP, no valor de Cr\$ 4.130.000,00 (quatro milhões, cento e trinta mil cruzeiros), para cobrir dotações insuficientes no orçamento da mesma, a saber:

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0

DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0

DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0

PESSOAL

3.1.1.1

Pessoal Civil

Cr\$

1.300.000,00

3.1.1.3

Obrigações Patronais

Cr\$

150.000,00

3.1.2.0

MATERIAL DE CONSUMO

Cr\$

80.000,00

3.1.3.0

SERV; DE TERC. E ENCARGOS

3.1.3.1

Rem. de Serv. Pessoais

Cr\$

100.000,00

3.1.3.2

Outros Serv. e Enc.

Cr\$

450.000,00

4.0.0.0

DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0

INVESTIMENTOS

4.1.2.0

Equip. e Mat. Perm.

Cr\$

800.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE SEGUNDO GRAU

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.0.0.0

DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0

DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0

PESSOAL

3.1.1.1

Pessoal Civil

Cr\$

600.000,00

3.1.2.0

MATERIAL DE CONSUMO

Cr\$

400.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

02

3.1.3.0

SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

3.1.3.2

Outros Serv. e Enc. Cr\$

250.000,00

Art. 2º - Para a cobertura ao Crédito aberto no Arti
go anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo an
terior, o Artigo 43, ~~1º~~ 1º, inciso II, da Lei Federal, nº 4.320/64, pro-
duto do provável excesso de arrecadação, conforme demonstrativo -ANEXO
1, juntado a esta Lei, na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entra~~rá~~ em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

01 - Arrecadação do 1º período de 1989 (janeiro a abril).....	Cr\$ 129.477,81
02 - Arrecadação do 2º período de 1989 (maio a dezembro).....	Cr\$ 1.278.411,69
03 - Arrecadação do 1º período de 1990 (janeiro a abril).....	Cr\$ 4.728.576,09
04 - Receita prevista para 1990.....	Cr\$ 18.236.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$\Delta \frac{1^\circ \text{ período de 1990}}{1^\circ \text{ período de 1989}} \times 100 = \frac{4.728.576,09}{129.477,81} \times 100 = 3.652,00\%$$

$$\Delta = 3.652,00 - 100\% = 3.552,00\%$$

$$\text{Cr\$ } 1.278.411,69 \times 3.552,00 = 45.409.183,22$$

$$\text{Cr\$ } 1.278.411,69 + 45.409.183,22 = 46.687.594,91$$

$$\text{Receita prevista para 1990.....Cr\$ } 18.236.000,00$$

MENOS

a) Arrecadação do dia 01.01.90 até o último dia do mês imediatamente anterior do da proposição do crédito (janeiro e abril de 1990).....	Cr\$ 4.728.576,09	
b) Arrecadação que vai do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.....	Cr\$ 46.687.594,91	Cr\$ 51.416.171,00
Excesso Provável de Arrecadação.....	Cr\$	33.180.171,00
(-) Suplementação já utilizada.....	Cr\$	2.290.000,00
Excesso a ser utilizado.....	Cr\$	30.890.171,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 53 / 90

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores.

A presente tem a finalidade de encaminhar a esse Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, Projeto de Lei, solicitando autorização, para abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 4.130.000,00 (quatro milhões, cento e trinta mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada no Orçamento da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP.

Na certeza de que o incluso Projeto de Lei merecerá a aprovação de Vossas Excelências, firmamo-nos com apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de maio de 1990.


Flávio Angelo Ceni
PREFEITO EM EXERCÍCIO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Executivo Municipal remeteu à Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei 64/90, através da Mensagem nº 53/90, visando obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar para a Fundação de Ensino Superior de Pato Branco-FUNESP, no valor de Cr\$ 4.130.000,00.

O Projeto de Lei atende às necessidades da mais importante entidade educacional de nível superior do Sudoeste, que vem desempenhando relevante atendimento aos alunos.

Cumpridos os requisitos da Lei Federal 4.320/64, merece aprovação o Projeto de Lei.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 04 de junho de 1.990.


CLÓVIS PEDRO DE FAVERI - Presidente


~~VILSO~~ CARNEIRO DE OLIVEIRA - Relator

ILÁRIO ANTONIO TONIOLO - Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Executivo encaminhou à Câmara Municipal o projeto de Lei 64/90, visando obter autorização Legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar para a FUNESP, no valor de Cr\$ 4.130.000,00.

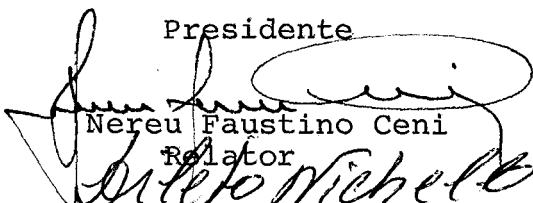
Conforme parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, o Projeto de Lei atende atende os requisitos legais, pois cumpre a Lei Federal 4.320/64 e merece desta comissão parecer favorável.

É o parecer.

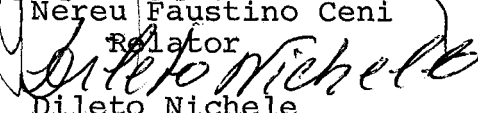
Pato Branco, 04 de junho de 1990.

Ernesto Francisco Pilatti

Presidente


Nereu Faustino Ceni

Relator


Dileto Nichele

Membro.